

Instituto de Física

Portaria IF- 25/23, de 28 de junho de 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo das eleições de representantes das categorias discentes, servidores docentes e não-docentes, e definição dos critérios para vinculação titular-suplente na composição da Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) do Instituto de Física.

O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 246-A do Regimento Geral e à vista da Portaria IF-20/23, de 29.05.23, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º A fim de permitir que haja um número de candidaturas que possibilite a eleição das categorias discentes, servidores docentes e não-docentes, para compor a Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física, fica prorrogado o período de inscrições até o dia 10 de julho próximo.

Artigo 2º O calendário das referidas eleições passa a ser o seguinte:

§ 1º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail ataac@if.usp.br, em formulário próprio, disponível na página <http://portal.if.usp.br/ataac/pt-br>, até às **17h do dia 10 de julho de 2023**.

§2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas na Portaria acima citada serão deferidos pelo Diretor.

§3º Os nomes dos candidatos constarão na cédula de eleição respeitando-se a ordem alfabética.

§4º O quadro dos candidatos inscritos será divulgado na página da Assistência Acadêmica (<http://portal.if.usp.br/ataac>) no dia **12 de julho de 2023**.

§6º Recursos serão recebidos na Assistência Acadêmica até às 17 horas do dia **14 de julho de 2023**, por meio do e-mail: ataac@if.usp.br, e serão decididos pelo Diretor.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 3º A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 17 de julho de 2023, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia **18 de julho de 2023, das 9h às 17h**.

Artigo 4º Será considerado eleito o discente com maior número de votos, figurando como suplente o 2º mais votados.

§ 1º Em caso de empate serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP

Artigo 5º Será considerado eleito o servidor não-docente com maior número de votos, figurando como suplente o 2º mais votado.

§ 1º Em caso de empate serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o servidor mais idoso.

Artigo 6º Serão considerados eleitos os 05 servidores docentes com maior número de votos, figurando como suplentes os 05 mais votados a seguir.

§ 1º Em caso de empate serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

Artigo 7º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Física, 28 de junho de 2023.



Manfredo Tabacniks
Diretoria IFUSP
2023-06-29 14:31:06

Prof. Dr. Manfredo Harri Tabacniks
Diretor